

t) **PAULO ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO**, titular e **GENILDA SANTOS DE SANTANA** suplente, Associação Cultural Os Negões, Juventude Negra;

Art. 2º A participação dos membros do Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN, não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Secretário Municipal da Saúde

CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

JOSÉ SÉRGIO DE SOUZA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

DECRETO Nº 30.759 de 21 de janeiro de 2019

Publicado no DOM de 22/01/2019
Republicado por ter saído com incorreção.

Altera as coordenadas indicadas no Decreto nº 29.984 de 23 de julho de 2018, que declarou de Utilidade Pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, a faixa de terra medindo 130,58m², inserida no lote 04 da Colina A do Loteamento Patamares, nesta Capital, Zona Urbana do Município do Salvador, destinada a passagem de trecho da Microdrenagem na Av. Bicuiba, conforme **OF.GAB Nº 42/2018** e **PR. ADM nº 18939/2018 - SEFAZ** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as coordenadas indicadas no Decreto nº 29.984 de 23 de julho de 2018, que declarou de Utilidade Pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, a faixa de terra medindo 130,58m², inserida no Lote 04 da Colina A do Loteamento Patamares, nesta Capital, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

PONTO	E (M)	N (M)
P1	564.763,96	8.567.681,60
P2	564.767,01	8.567.681,15
P3	564.750,79	8.567.640,56
P4	564.747,87	8.567.641,35

Área: 130,58 m²

Parágrafo único. A área de terra objeto deste Decreto fica declarada de Utilidade Pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, em face às Obras de Microdrenagem da Rua Bicuiba - Patamares, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, autorizada a promover constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem de trecho da Microdrenagem na Rua Bicuiba - Patamares, que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor da Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à esta Superintendência de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado trecho da Microdrenagem da Av. Bicuiba - Patamares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão através do prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo único. O(s) proprietário(s) da área de terra atingida pelo ônus, limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 4º Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 5º Todos os ônus decorrentes da constituição e/ou execução da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, que fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

BRUNO SOARES REIS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em exercício



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 05 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 05/02/2019, **ROGÉRIA PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer cargo de Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 05/02/2019, **FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA**, para exercer cargo de Secretário Municipal de Ordem Pública.